



Câmara Municipal de Fortaleza

GABINETE VEREADOR MARCELO MENDES

LÍDER DO BLOCO PTC/PRTB

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Luciano Cavalcante
CEP: 60.810-460 – Fortaleza (CE) – Fone: (85) 3444.8305

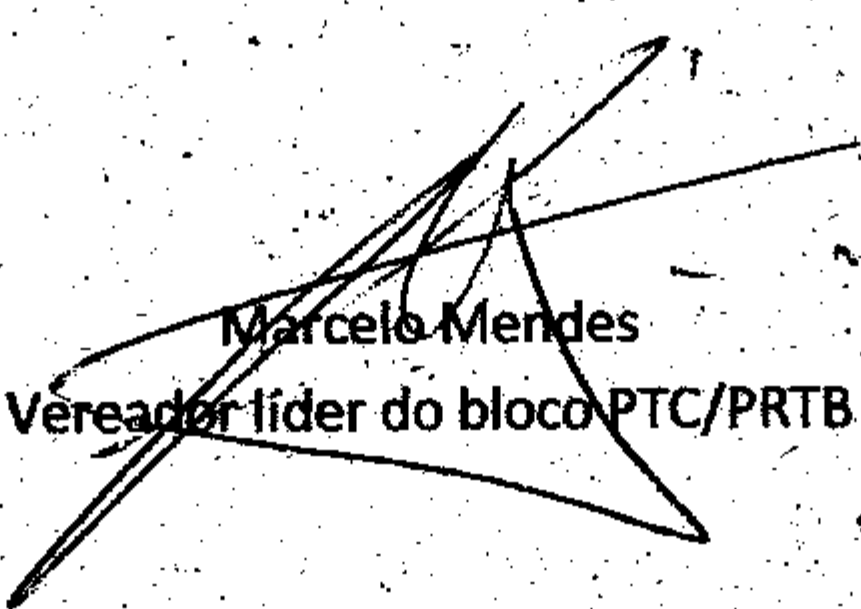
INDICAÇÃO Nº 0116 /2010

Institui o Programa Respira Fortaleza e dá
outras providências.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

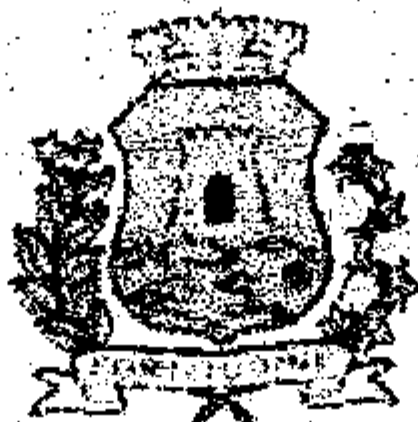
O vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e conforme estatuído no art. 125 e parágrafos, do Regimento Interno, vem submeter à apreciação da Casa Legislativa a Indicação epigrafada para, após aprovada, ser remetida à Exm^a. Sr^a Prefeita Municipal.

AO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 02 DE
JUNHO DE 2010.


Marcelo Mendes
Vereador líder do bloco PTC/PRTB

DEP. LEGISLATIVO
EM 02 de Jun de 2010
FUNCIONÁRIO

Rua Dr. Thompson Bulcão, nº 830 – Gabinete 09 – Luciano Cavalcante – 60.180-460
Fone/Fax: (85) 3444.8305 – email: marcelo_mendes@vereador.cmfor.ce.gov.br



Câmara Municipal de Fortaleza :

GABINETE VEREADOR MARCELO MENDES
LÍDER DO BLOCO PTC/PRTB

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Luciano Cavalcante
CEP: 60.810-460 – Fortaleza (CE) – Fone: (85) 3444.8305
marcelo_mendes@vereador.cmfor.ce.gov.br

INDICAÇÃO Nº 0116/2010

AO PROJETO DE LEI Nº /2010

Institui o Programa Respira Fortaleza e dá
outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Respira Fortaleza, programa municipal de prevenção e controle da asma.

Art. 2º O Programa Respira Fortaleza visa a:

- I – promover ações e serviços destinados à prevenção e ao controle da ocorrência da asma brônquica, da crise asmática e de infecções das vias aéreas em crianças, adolescentes e adultos; e
- II – conscientizar a população e os profissionais da saúde sobre as causas da asma brônquica e suas consequências para a saúde em geral.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, ficam considerados profissionais da saúde todos os profissionais que atuam na Rede Municipal de Saúde.

Art. 3º Constituem ações do Programa Respira Fortaleza dentre outras:

- I – estimular e desenvolver ações associadas às causas e às consequências da asma brônquica e da crise asmática;
- II – realizar exames de pico de fluxo expiratório nas escolas públicas e nas comunidades, a fim de identificar os possíveis portadores de asma brônquica;
- III – fomentar, dentre outras atividades relacionadas, a prática de exercícios físicos adequados a cada faixa etária;
- IV – ceder, conforme a disponibilidade, espaços para a realização de palestras ou outras atividades destinadas a informar e a conscientizar a comunidade sobre as causas e as consequências da asma e da crise asmática;
- V – realizar atendimento médico à população com queixas clínicas relacionadas à asma tais como chiado no peito, falta de ar ou histórico de internações causadas por crises asmáticas;
- VI – adotar medidas destinadas a detectar, entre a população usuária dos serviços de saúde, aqueles que apresentem crises de chiado no peito ou com predisposição para desenvolvê-las;
- VII – realizar a orientação adequada para prevenir ou reverter a asma e a crise asmática, inclusive quanto ao uso de dispositivos inalatórios;

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Luciano Cavalcante gabinete 09
CEP: 60.810-460 – Fortaleza (CE) – Fone: (85) 3444.8305
marcelo_mendes@vereador.cmfor.ce.gov.br



Câmara Municipal de Fortaleza

GABINETE VEREADOR MARCELO MENDES
LÍDER DO BLOCO PTC/PRTB

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Luciano Cavalcante
CEP: 60.810-460 – Fortaleza (CE) – Fone: (85) 3444.8305
marcelo_mendes@vereador.cmfor.ce.gov.br

VIII – realizar exames ventilatórios ou outros capazes de auxiliar no diagnóstico de hiper-reatividade brônquica ou asma e crise asmática;

IX – realizar exames destinados a diagnosticar, preventivamente, a ocorrência de efeitos secundários da asma e da crise asmática; e

X – promover a divulgação das consequências da asma e da crise asmática para a saúde das pessoas e dos locais em que são prestados esclarecimentos e assistência.

§ 1º As ações referidas nos incs. I a IV deste artigo serão realizadas nas comunidades atendidas pelas unidades básicas de saúde e pelos postos de saúde da família.

§ 2º As ações referidas nos incs. V a X deste artigo serão realizadas nos serviços públicos de saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de junho de 2010.

MARCELO MENDES
VEREADOR LÍDER DO BLOCO PTC/PRTB

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Luciano Cavalcante gabinete 09

CEP: 60.810-460 – Fortaleza (CE) – Fone: (85) 3444.8305

marcelo_mendes@vereador.cmfor.ce.gov.br



Câmara Municipal de Fortaleza

GABINETE VEREADOR MARCELO MENDES

LÍDER DO BLOCO PTC/PRTB

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Luciano Cavalcante
CEP: 60.810-460 – Fortaleza (CE) – Fone: (85) 3444.8305
marcelo_mendes@vereador.cmfor.ce.gov.br

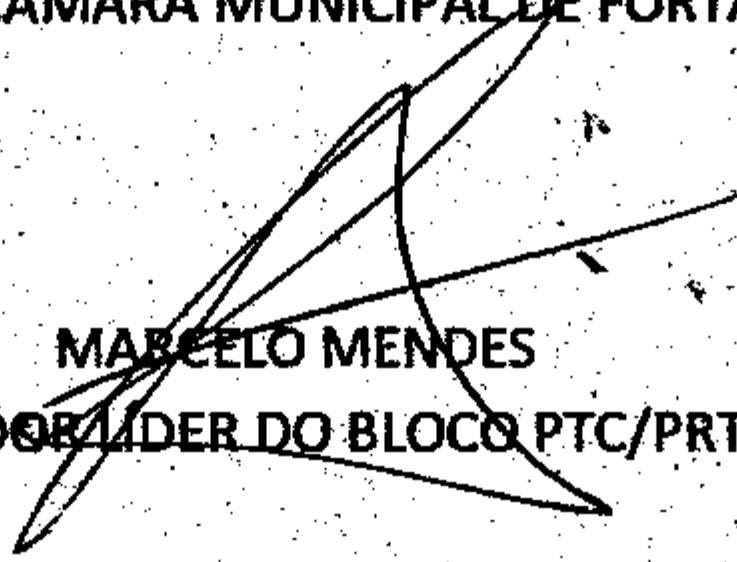
JUSTIFICATIVA

A asma é uma doença inflamatória crônica caracterizada por hiper-responsividade das vias aéreas inferiores e por limitação variável ao fluxo aéreo, reversível espontaneamente ou com tratamento, manifestando-se clinicamente por episódios recorrentes de sibilância, dispnéia, aperto no peito e tosse, particularmente à noite e pela manhã ao despertar. Resultam de uma interação entre genética, exposição ambiental e outros fatores específicos que levam ao desenvolvimento e à manutenção dos sintomas.

Pelo exposto, entendemos que as ações de educação visam a ofertar um bom conhecimento sobre a doença, capacidade de percepção e reconhecimento de sinais de gravidade, manejo adequado das medicações disponíveis para o tratamento e reconhecimento de medidas preventivas que possam evitar a recorrência das crises.

Por assim ser, damos como justificada a presente proposição, e solicitamos dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa o seu necessário acolhimento.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de junho de 2010.


MARCELO MENDES
VEREADOR LÍDER DO BLOCO PTC/PRTB

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Luciano Cavalcante gabinete 09
CEP: 60.810-460 – Fortaleza (CE) – Fone: (85) 3444.8305
marcelo_mendes@vereador.cmfor.ce.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA - CLJC

PARECER Nº 0320/2010

Projeto de Indicação nº 0116 / 2010
Relator : Vereadora Verônica Gurgel

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Indicação de nº 0116 / 2010 Proposto por sua Excelência o nobre Vereador Marcelo Mendes que dispõe, sobre a concessão "Institui o Programa Respira Fortaleza e dá outras providências."

II – VOTO

Passando ao exame de mérito da proposta, verificamos que a iniciativa do nobre Vereador Marcelo Mendes justifica-se que a propositura de acordo com o Projeto de Indicação de numero (0116 / 2010) consagrou com possibilidade de "Institui o Programa Respira Fortaleza e dá outras providências", no qual opina nele possibilidade de conclusão.

III – ANÁLISE

Visando contribuir com a presente propositura de forma que venha colaborar com a promoção e prevenção para o controle da Asma brônquica do Município de Fortaleza. Evitando aumentar as crises asmáticas e as infecções das vias aéreas mais comum nas crianças, adolescentes e adultos, contribuindo assim desenvolver ações educativas relacionadas a doença através de Palestras. Se faz necessário em nosso município adotar medidas destinadas a detectar e prevenir ou reverter casos de Pacientes Asmáticos e tratando a crise asmática de maneira mais eficaz, através de diagnósticos mais precisos de exames nas unidades básicas de saúde das comunidades do Município de Fortaleza.

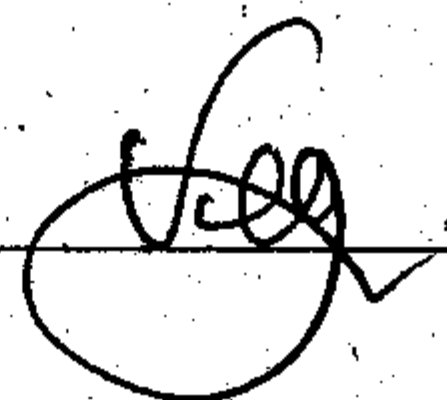
IV - Dessa forma, em face dos argumentos acima delineados, manifestamo-nos pela Admissibilidade do Projeto de Indicação de número 0116 / 2010.

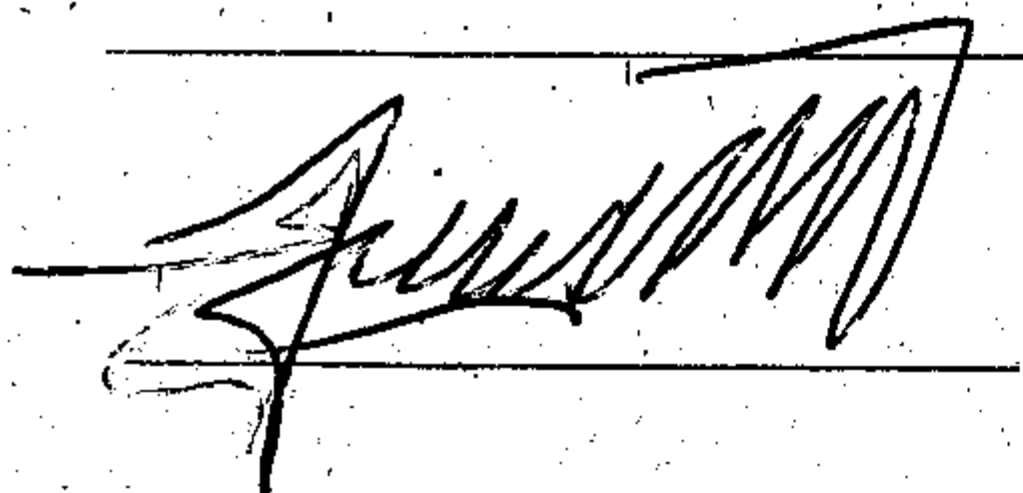


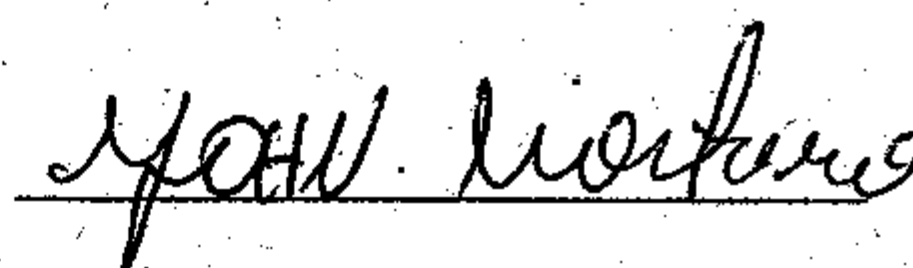
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA - CLJC

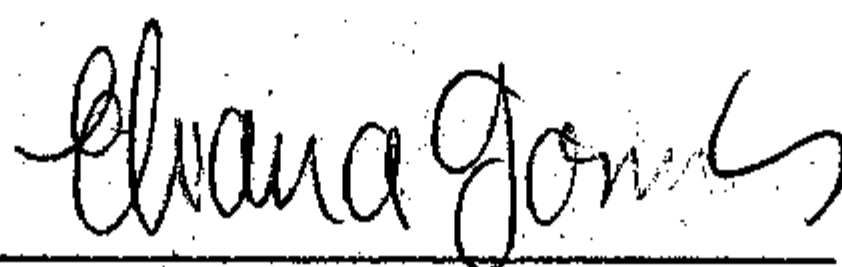
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA 18 DE agosto DE 2010.


Vereadora Verônica Gurgel
PP - CE
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Drª Verônica Gurgel Silva
Vereadora









PRESIDENTE